



LEI N° 1.811/2.025

- De 28 de Julho de 2.025 –

"Dispõe sobre a desafetação de imóvel público e autoriza a alienação no Município de Inúbia Paulista."

FERNANDO ROSSI, Prefeito do Município de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Decretou de acordo com o Autógrafo n° 30/2025 de 24 de Julho de 2025 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.....

Art. 1° - Fica declarada a desafetação do imóvel público situado na Avenida Leão Miguel Bannwart - Inúbia Paulista – S.P., Lote 1ª, Matrícula n° 18.020, a seguir descritos:

Localização: Parte do Lote n° 01 do Distrito Comercial e Industrial “I”, Avenida Leão Miguel Bannwart - Inúbia Paulista – S.P.

Proprietário: Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista.

Dimensões, Confrontações e Área: Lote n° 1A

Frente = 9,87 metros confrontando a Avenida Leão Miguel Bannwart.

Fundos = 20,00 metros confrontando com o Lote n° 05.

Lado Direito = 40,00 metros confrontando com o Lotes n° 01P, daí reflete a direita e anda mais 11,00 metros confrontando com o Lote n°1P, daí reflete a esquerda e anda mais 45,49 metros confrontando com o Lote n° 2

Lado Esquerdo = 89,54 metros confrontando com a área da FEPASA.

Área = 1.287,87m²

OBS.: 1 – Para a descrição acima foi tomado como referência o observador da Avenida Leão Miguel Bannwart olhando para o lote.

2 – O lote em questão encontra-se do lado par da Avenida Leão Miguel Bannwart e está distante 53,66 metros da Rua Mário Covas, que é a esquina mais próxima.

Art. 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a alienação mediante o competente processo de licitação, conforme a legislação específica sobre a matéria.

9 6



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: secretaria@inubiapaulista.sp.gov.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

2

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 1.803/2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Inúbia Paulista, 28 de Julho de 2025.

FERNANDO ROSSI

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal, publicada por fixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivada no Cartório Local.

CRISTIANE FREITAS LOPES

Diretora de Secretaria

Aprovado pelo Autógrafo nº 30/2025 de 24 de Julho de 2025.



Prefeitura Municipal De Inúbia Paulista

Legislação

Leis Ordinárias 2

Licitação

Extrato De Ata De Registro De Preços 9

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.inubiapaulista.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal De Inúbia Paulista

CNPJ: 44.919.611/0001-03

Telefone:

Celular:

E-mail: inubia@terra.com.br

Av. Campos Salles, nº 113 - centro - CEP: 17760-000

Inúbia Paulista - SP

Site: <https://www.inubiapaulista.sp.gov.br/>

Prefeitura Municipal De Inúbia Paulista

CNPJ: 44.919.611/0001-03

Telefone: (18) 3556-9900

Celular:

E-mail: inubia@terra.com.br

Av. Campos Salles, nº 113 - centro - CEP: 17760-000

Inúbia Paulista - SP

Site: <https://www.inubiapaulista.sp.gov.br/>



Prefeitura Municipal De Inúbia Paulista

Legislação

Leis Ordinárias



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (15) 3556-9900 E-mail: secretaria@inubiapaulista.sp.gov.br
Avenida Campos Salles, 113 - CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

LEI Nº 1.811/2.025

- De 28 de Julho de 2.025 -

"Dispõe sobre a desafetação de imóvel público e autoriza a alienação no Município de Inúbia Paulista."

FERNANDO ROSSI, Prefeito do Município de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Decretou de acordo com o Autógrafo nº 30/2025 de 24 de Julho de 2025 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.....

Art. 1º - Fica declarada a desafetação do imóvel público situado na Avenida Leão Miguel Bannwart - Inúbia Paulista - S.P., Lote 1º, Matrícula nº 18.020, a seguir descritos:

Localização: Parte do Lote nº 01 do Distrito Comercial e Industrial "I", Avenida Leão Miguel Bannwart - Inúbia Paulista - S.P.

Proprietário: Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista.

Dimensões, Confrontações e Área: Lote nº 1A

Frente = 9,87 metros confrontando a Avenida Leão Miguel Bannwart.

Fundos = 20,00 metros confrontando com o Lote nº 05.

Lado Direito = 40,00 metros confrontando com o Lotes nº 01P, daí reflete a direita e anda mais 11,00 metros confrontando com o Lote nº 1P, daí reflete a esquerda e anda mais 45,49 metros confrontando com o Lote nº 2

Lado Esquerdo = 89,54 metros confrontando com a área da FEPASA.

Área = 1.287,87m²

OBS.: 1 - Para a descrição acima foi tomado como referência o observador da Avenida Leão Miguel Bannwart olhando para o lote.

2 - O lote em questão encontra-se do lado par da Avenida Leão Miguel Bannwart e está distante 53,66 metros da Rua Mário Covas, que é a esquina mais próxima.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a alienação mediante o competente processo de licitação, conforme a legislação específica sobre a matéria.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: secretaria@inubiapaulista.sp.gov.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 1.803/2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Inúbia Paulista, 28 de Julho de 2025.

FERNANDO ROSSI

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal, publicada por fixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivada no Cartório Local.

CRISTIANE FREITAS LOPES

Diretora de Secretaria

Aprovado pelo Autógrafo nº 30/2025 de 24 de Julho de 2025.